



[Assinatura]
Mesa Diretora

Lido em
20 MAR 2026
[Assinatura]
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.382/2025, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.382/2025**, consolidando dispositivos da Emenda nº 003/2026, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.382/2025

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.672/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 3.º, e o artigo 4.º e seus parágrafos 1.º e 2.º, e autorizada a renumeração dos antigos artigos 3.º e 4.º para 5.º e 6.º, todos da Lei da Lei nº 2.672/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Mediante requerimento fundamentado e comprovado o interesse público, o Executivo Municipal poderá propor a alteração da finalidade ou destinação do imóvel doado, condicionado à autorização legislativa específica da Câmara Municipal para cada caso, a ser concedida por meio de Lei.

Art. 4º Com a liberação das cláusulas e condições resolutivas o bem ficará livre de ônus, restrição e limitação, e passará a integrar definitivamente o patrimônio do donatário, passando a ter o uso pleno da propriedade, com a faculdade de livremente usar, gozar e dispor.

§ 1º O cumprimento do decurso do prazo de 10 (dez) anos, e de todas as demais condições deverá ser declarado pelo executivo municipal através de procedimento próprio.

§ 2º O donatário deverá requerer a baixa das condições junto ao cartório de Registro de Imóveis apresentando o Termo de Liberação emitido pelo Executivo Municipal acompanhado do relatório circunstanciado referido no § 2.º do art. 2.º desta Lei.

Redação Final do Projeto de Lei nº 2.382/2025 (ALTERA LEI 2672-2021 - Cláusulas Resolutivas) fl. 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em _____ discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de _____

20 MAR 2026

Lido em

20 MAR 2026

Responsável

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.672/2021, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 16 de março de 2026.

* Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva